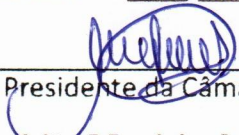


PROJETO DE LEI Nº 022/2026, 06 de março de 2026.

Câmara Municipal de Aquiraz
Aprovado em: 27 / 04 / 2026



Presidente da Câmara

Altera a Lei nº 1.231, de 30 de junho de 2017, e institui o Programa Municipal de Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas no litoral do Município de Aquiraz, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º, incisos XXII e XXIV, da Lei nº 1.231, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA tem por finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, apoio e a proteção às tartarugas marinhas e a outros mamíferos marinhos, a execução de projetos de requalificação de áreas impactadas, a recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo, dentre outras, as seguintes atividades:

(...)

XXII – articular e celebrar convênios, termos de colaboração ou de fomento com organizações da sociedade civil legalmente constituídas no âmbito do território do Município de Aquiraz, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, com órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas federal, estadual e municipal, visando à execução coordenada e à obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e à educação ambiental;

(...)

XXIV – elaborar e executar planos, programas, projetos e obras relativos à proteção, preservação, conservação e recuperação dos recursos ambientais, de áreas impactadas, áreas verdes, parques e praças ecológicas, bem como realizar atendimento emergencial e manutenção temporária de tartarugas marinhas enclachadas vivas, com aplicação de protocolos de estabilização primária e primeiros socorros, sob responsabilidade técnica de instituição devidamente autorizada pelo SISBIO/ICMBio e legalmente constituída no território do Município de Aquiraz.”

ENVIADO ÀS COMISSÕES

26 / 03 / 2026

Art. 2º. O artigo 2º da Lei nº 1.231, de 30 de junho de 2017, que acrescentou parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 867/2010, de 21 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de recursos do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA em parcerias com organizações da sociedade civil atuantes no território do Município de Aquiraz, mediante celebração de convênios, termos de colaboração ou de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que as ações estejam vinculadas a objetivos ambientais de interesse público.

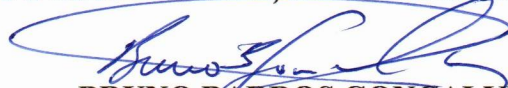
Art. 3º Fica instituído, em caráter permanente, o Programa Municipal de Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas de Aquiraz, a ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na estrutura dos instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, a fim de assegurar a implementação, a execução e a continuidade das ações decorrentes desta Lei, observadas as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 5º- A regulamentação, os critérios, os procedimentos administrativos, as exigências técnicas e as demais especificações necessárias à execução desta Lei, especialmente no que se refere a adequação orçamentária e celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 06 DE MARÇO DE 2026.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Anexo I ao Projeto de Lei nº ____/2026, de 06 de março de 2026.

PROGRAMA: Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas de Aquiraz

Unidade Gestora

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA

1. NATUREZA DO PROGRAMA

O Município de Aquiraz possui áreas costeiras ambientalmente sensíveis, com ocorrência de tartarugas marinhas, espécies legalmente protegidas e ameaçadas por ações antrópicas. O Programa Municipal de Conservação das Tartarugas Marinhas é uma política pública ambiental permanente, de iniciativa e coordenação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

O Programa poderá ser executado diretamente pelo Município ou de forma indireta, mediante parceria com Organização da Sociedade Civil, selecionada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

2. FINALIDADE DO PROGRAMA

Promover a conservação das tartarugas marinhas e a proteção do ambiente costeiro do Município, por meio de ações técnicas, educativas e de mobilização social, integradas à política municipal de meio ambiente e educação ambiental.

2.1. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a proteção, conservação e recuperação das populações de tartarugas marinhas no litoral do Município de Aquiraz, de forma técnica e contínua, as ações do Programa Municipal de Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas por meio da contratação de instituições especializadas, contribuindo no município para a preservação da biodiversidade marinha e o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Objetivos Específicos

- Contratar instituições técnicas, científicas ou organizações da sociedade civil especializadas na conservação de tartarugas marinhas;
- Executar ações de monitoramento e proteção das áreas de desova no litoral de Aquiraz;
- Realizar atividades de resgate, reabilitação e devolução ao ambiente natural de tartarugas marinhas;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



- Desenvolver ações permanentes de educação ambiental junto às comunidades costeiras, turistas e estudantes;
- Produzir relatórios técnicos e dados ambientais para subsidiar a gestão ambiental municipal.
- Proteger, isolar e acompanhar o desenvolvimento e eclosão dos ninhos de tartarugas marinhas no litoral de Aquiraz.
- Promover limpezas de praia e ações de conscientização ambiental nas praias monitoradas.

3. DIRETRIZES DO PROGRAMA

- I. Proteção da biodiversidade marinha;
- II. Promoção da educação ambiental contínua;
- III. Participação social e comunitária;
- IV. Prevenção de impactos ambientais;
- V. Integração entre poder público, sociedade civil e comunidade local;
- VI. Observância aos princípios da administração pública.

4. EIXOS DE ATUAÇÃO

- Educação Ambiental
- Conservação da Fauna Marinha
- Mobilização Social e Comunitária

5. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento urbano, mediante:

- Relatórios técnicos trimestrais ou semestral;
- Prestação de contas financeiras;
- Avaliação do cumprimento das metas.

Justificativa

Aquiraz é formalmente reconhecida pela Lei nº 18.477, de 19 de setembro de 2023, que declara o município como "Cidade Protetora das Tartarugas Marinhas" (Ceará, 2023). Esse marco demonstra a importância da região para a conservação dessas espécies no estado, entretanto, a aplicação prática dessa proteção e a resposta às ameaças diárias exigem a participação ativa de quem vive e trabalha nesse litoral.

O Município de Aquiraz possui relevante extensão litorânea e áreas utilizadas por tartarugas marinhas para alimentação e desova, sendo estas espécies reconhecidamente ameaçadas de extinção. A pressão do turismo, da ocupação costeira e da poluição marinha exige atuação contínua do Poder Público Municipal, em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente e a legislação ambiental vigente, justificando a aplicação de

recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para a contratação de instituições especializadas.

Público-Alvo

- Tartarugas marinhas e seus habitats naturais;
- Comunidades costeiras do Município de Aquiraz;
- Pescadores artesanais;
- Estudantes da rede pública e privada;
- Turistas e população em geral.
- Bugueiros credenciados pela Setur/Aquiraz

Ações Orçamentárias Vinculadas

- Contratação de instituições não governamental especializadas com autorização SisBio para conservação de tartarugas marinhas no âmbito do território de Aquiraz;
- Monitoramento ambiental das praias e áreas de desova;
- Resgate, tratamento e soltura de tartarugas marinhas;
- Implantação e apoio a centros de reabilitação;
- Campanhas educativas e atividades de educação ambiental;
- Elaboração e divulgação de relatórios técnicos.

Indicadores de Desempenho

- Número de contratos ou parcerias firmadas;
- Extensão de praias monitoradas (km);
- Número de ninhos protegidos;
- Quantidade de tartarugas resgatadas e reabilitadas;
- Número de ações de educação ambiental realizadas.

Resultados Esperados

- Conservação das populações de tartarugas marinhas no litoral de Aquiraz;
- Redução de impactos ambientais sobre áreas costeiras sensíveis;
- Fortalecimento da gestão ambiental municipal;
- Ampliação da conscientização ambiental da população local e visitantes.

Fonte de Recursos

Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA
Outras fontes legalmente permitidas.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 06 DE MARÇO DE 2026.**


BRUNO BARROS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

LEI Nº 1.231/2017, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

MODIFICA OS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 867, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, inciso XXII e XXIV, da Lei municipal nº. 867/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, execução de projetos de requalificação de áreas impactadas, recuperação do meio ambiente degradado e a preservação das áreas de interesse ecológico, compreendendo a execução das seguintes atividades:

...

XXII – articulação e celebração de convênios e outros ajustes com organismos da Administração Pública Direta ou Indireta nas esferas federal, estadual e municipal, para execução coordenada e a obtenção de financiamentos para a implantação de planos, programas e projetos relativos à proteção, preservação, conservação, recuperação dos recursos ambientais, naturais ou não, e de educação ambiental.

...

XXIV – elaboração de planos, programas, projetos e execução de obras relativas à proteção, preservação, conservação, recuperação dos recursos ambientais, áreas impactadas, áreas verdes, parques, praças ecológicas e requalificação de áreas degradadas.

Art. 2º. Acrescenta-se o parágrafo único, ao art. 2º, da Lei municipal 867/2010, o qual terá o seguinte conteúdo:

“Parágrafo único. É vedado ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA a celebração de convênios, termos de fomento ou qualquer outra modalidade de ajuste com associações, fundações de direito privado, entidades do terceiro setor ou outra forma de organização não governamental, seja de caráter nacional ou estrangeiro, exceto casos de contrapartidas obrigatórias;

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEIRA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 30 DE JUNHO DE 2017.



EDSON SÁ
Prefeito Municipal

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço

Respeitosamente,



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Maurício Matos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz-Ceará

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

MENSAGEM DE LEI Nº 011/2026, 06 DE MARÇO DE 2026.Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO

06/03/2026

SAMARA SELVA

Senhor Presidente,

Ínclitos Pares,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.231, de 30 de junho de 2017 e institui em caráter permanente o Programa Municipal de Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas de Aquiraz.

O Município de Aquiraz possui extensa faixa litorânea de elevada relevância ambiental, reconhecida oficialmente pela Lei Estadual nº 18.477, de 19 de setembro de 2023, que o declara como “Cidade Protetora das Tartarugas Marinhas”. Tal reconhecimento reforça a responsabilidade do Poder Público Municipal na adoção de políticas públicas permanentes voltadas à conservação dessas espécies ameaçadas de extinção e à proteção de seus habitats naturais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo aperfeiçoar a legislação municipal vigente, ampliando as finalidades do Fundo de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, de modo a permitir a destinação de recursos para ações específicas de proteção, resgate, reabilitação e monitoramento de tartarugas marinhas, bem como para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil legalmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Além disso, a proposta institui formalmente o Programa Municipal de Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas de Aquiraz, assegurando sua execução contínua no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, garantindo segurança jurídica, planejamento técnico e transparência na aplicação dos recursos públicos.

As ações previstas no Programa contemplam monitoramento das áreas de desova, resgate e reabilitação de animais, educação ambiental, mobilização comunitária e produção de dados técnicos, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente e aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante da relevância ambiental, social e institucional da matéria, e considerando o compromisso desta Administração com a sustentabilidade e a proteção da biodiversidade, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.